

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 79, DE 12 DE JANEIRO DE 2.023.

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição nº 870

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.156/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora RAQUELINE APARECIDA RIBEIRO COSTA – RE 11.907, nos autos do Processo Administrativo nº 1.156/2020, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 06 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Secretaria Municipal de Educação, constante as fls. 07/08 do Processo Administrativo nº 1.156/2.020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora pública RAQUELINE APARECIDA RIBEIRO COSTA – RE 11.907, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.951.540 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 17 de novembro de 2.023 e término em 16 de dezembro de 2.023, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, referese a primeira parcela, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de janeiro de 2.023.

AFONSO BARBOSA DA SILVA Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON Secretaria Municipal de Governo